

LEI Nº 190/2010,

Santa Terezinha do Tocantins., 23 de março de 2010.

Publicado no Diário

EM 26 / 03 / 2010

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010".**

Antônio Belarmino de Oliveira
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins
A Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado de Tocantins, em 23 de março de 2010, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2010, no valor global de R\$ 11.345.000,00 (*ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 11.345.000,00 (*ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	12.151.200,00
1 - RECEITAS CORRENTES	5.960.000,00
1.1 - Receita Tributária	165.000,00

1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	16.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	7.000,00
1.7 - Transferências Correntes	5.758.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	14.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL **6.191.200,00**

2.1 - Operações de Crédito	200.000,00
2.2 - Alienações de Bens	1.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	5.990.200,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00

II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES **0,00**

III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS **0,00**

IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB **(806.200,00)**

RECEITAS TOTAL **11.345.000,00**

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 11.345.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 11.345.000,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	9.791.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	4.143.500,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	5.597.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	50.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	1.554.000,00
12 - SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - FUNDEF	900.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	600.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	11.345.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL		492.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	250.000,00	
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1.006.000,00	
06.10 - SETOR AGROPECUÁRIO	625.000,00	
09.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.779.000,00	
11.10 - SETOR DE DESPORTO E LAZER	470.000,00	
12.12 - FUNDEB	900.000,00	
13.10 - SETOR ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.000,00	
14.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.673.000,00	
18.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.141.000,00	
20.10 - SETOR PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.000,00	
21.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	230.000,00	
22.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	600.000,00	
23.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00	
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
Total das Unidades	11.345.000,00	

Parágrafo único - Integra o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2010.

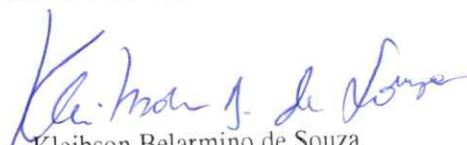
Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, aos 23 de MARÇO de 2010.



Kleibson Belarmino de Souza
Prefeito Municipal

